

RESOLUÇÃO N° 197, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a Recomposição da Tarifa Média Operacional da Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS, decorrente do aumento do Preço de Venda do Gás Natural pela PETROBRAS e da nova configuração de supridores com a participação da NEW FORTRESS ENERGY.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, com fundamento na Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, em especial, o inciso I do art. 4º, que indica a competência da ARPE para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas;

CONSIDERANDO o artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o qual dispõe que incumbe ao Poder Concedente homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da referida Lei, das normas pertinentes e do contrato;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.900, de 11 de outubro de 2016, que estabelece as normas relativas à exploração direta, ou mediante concessão, dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Concessão, de 05 de novembro de 1992, firmado entre a Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS e o Estado de Pernambuco, em especial a Cláusula Décima Quarta – Tarifas, Encargos, Isenções, Revisão;

CONSIDERANDO a Resolução ARPE nº 171, de 10 de dezembro de 2020, que disciplina a aprovação de projetos para prestação dos serviços públicos de gás canalizado por meio de sistemas de redes locais de distribuição no Estado de Pernambuco e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução ARPE nº 180, de 3 de março de 2021, que dispõe sobre a aprovação do projeto da Copergás para fornecimento de gás natural por meio de sistema de rede local de distribuição em Petrolina-PE;

CONSIDERANDO a Resolução ARPE nº 195, de 29 de julho de 2021, em especial o Parágrafo único do artigo 2º, que autorizou a Copergás promover alterações nas margens entre categorias ou faixas de consumo desde que respeitada a Margem Média de Distribuição Regulatória fixada na Revisão Ordinária de 2021;

CONSIDERANDO o pleito registrado nas cartas CT.COPERGÁS/PRE nº 108/2021, de 8 de outubro de 2021, e CT.COPERGÁS/PRE nº 114/2021, de 22 de outubro de 2021, constantes do Processo SEI Nº 0030200016.002748/2021-89, de 18 de outubro de 2021, com os objetivos de repassar o aumento no preço do gás natural adquirido à PETROBRAS; e de considerar a nova configuração de supridores pela participação da *NEW FORTRESS ENERGY* com os desdobramentos associados devido ao início da operação da rede local no município de Petrolina;

CONSIDERANDO as análises registradas na Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 14/2021, de 27 de outubro de 2021, incorporada ao referido Processo SEI Nº 0030200016.002748/2021-89;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, para aplicação no período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2021, a recomposição da tarifa média no percentual projetado de aumento médio equivalente a **4,68%** (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), decorrente da aplicação acumulada:

- I- do repasse do aumento do custo de aquisição do gás natural determinado pela Petrobras no percentual de 4,38% (quatro inteiros e trinta e oito centésimos por cento) no período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2021; e
- II- dos efeitos da compra de gás natural ao novo supridor *New Fortress Energy* para operação da rede local de Petrolina resultantes da:
 - a. compra de gás natural em caráter permanente a partir de 1º de novembro de 2021 que impacta em 0,58% o preço médio ponderado por metro cúbico do gás natural;
 - b. majoração temporária de 0,28% no preço médio ponderado do gás natural referente ao reembolso da diferença de custo dos volumes adquiridos em setembro e outubro de 2021, com validade para novembro e dezembro de 2021.

Parágrafo único A ARPE na próxima revisão extraordinária para repasse do custo do gás natural realizará comparação do volume de gás utilizado no cálculo do reembolso com o volume efetivamente realizado pela COPERGÁS em outubro de 2021, visando a uma possível compensação de eventual diferença do volume.

Art. 2º Autorizar a adequação das tabelas tarifárias a serem aplicadas a partir de 1º de novembro de 2021, com manutenção da Margem Média de Distribuição Regulatória fixada na Revisão Ordinária de 2021.

Art. 3º Homologar as tabelas que compõem a estrutura tarifária da COPERGÁS nos termos do ANEXO ÚNICO desta Resolução para vigência a partir de 1º de novembro de 2021.

Art. 4º A COPERGÁS deverá apresentar à ARPE Relatório Mensal de Comercialização, bem como os valores mensais faturados pela PETROBRAS e pela *NEW FORTRESS ENERGY* referentes às parcelas de transporte/logística, de molécula, e de ultrapassagem, incluindo encargos de capacidade, em até 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 28 de outubro de 2021.

CARLOS PORTO DE BARROS FILHO

Diretor Administrativo Financeiro respondendo pelo cargo de Diretor Presidente

FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA

Diretor de Regulação Econômico-Financeira

JULIANA DIAS MEDICIS

Diretora de Regulação Técnico-Operacional

ANEXO ÚNICO

INDUSTRIAL E COMERCIAL – GRANDE USUÁRIO (acima de 500 m ³ /dia)			
Faixa de Consumo (m ³ /dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/10/2021 (R\$/m ³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/11/2021 (R\$/m ³)	Variação (%)
0 a 1.000	2,2031	2,2820	3,58%
1.001 a 5.000	2,1863	2,2665	3,67%
5.001 a 10.000	2,1733	2,2546	3,74%
10.001 a 25.000	2,1670	2,2488	3,77%
25.001 a 50.000	2,1549	2,2377	3,84%
50.001 a 100.000	2,1260	2,2111	4,00%
100.001 a 125.000	2,1110	2,1973	4,09%
125.001 a 150.000	2,0705	2,1601	4,33%
150.001 a 175.000	2,0180	2,1118	4,65%
175.001 a 200.000	2,0144	2,1085	4,67%
200.001 a 225.000	2,0131	2,1073	4,68%
acima de 225.000	2,0120	2,1063	4,69%

INDUSTRIAL – PGN NORTE			
Faixa de Consumo (m ³ /dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/10/2021 (R\$/m ³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/11/2021 (R\$/m ³)	Variação (%)
0 a 1.000	2,1041	2,1910	4,13%
1.001 a 5.000	2,1007	2,1878	4,15%
5.001 a 10.000	2,0942	2,1819	4,19%
10.001 a 25.000	2,0911	2,1790	4,20%
25.001 a 50.000	2,0850	2,1734	4,24%
50.001 a 100.000	2,0505	2,1417	4,45%
100.001 a 125.000	2,0381	2,1303	4,52%
125.001 a 150.000	2,0329	2,1255	4,56%
150.001 a 175.000	2,0016	2,0968	4,76%
175.001 a 200.000	1,9998	2,0951	4,77%
200.001 a 225.000	1,9991	2,0945	4,77%
acima de 225.000	1,9986	2,0940	4,77%

INDUSTRIAL E COMERCIAL – CONSUMO CONVENCIONAL (abaixo de 500 m ³ /dia)			
Faixa de Consumo (m ³ /dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/10/2021 (R\$/m ³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/11/2021 (R\$/m ³)	Variação (%)
0 a 30	5,0816	5,1831	2,00%
31 a 150	3,5502	3,6517	2,86%
151 a 3.000	2,7404	2,8419	3,70%
3.001 a 9.000	2,7351	2,8366	3,71%
acima de 9.000	2,6382	2,7397	3,85%

INDUSTRIAL - PARA FINS DE COMPRESSÃO			
Faixa de Consumo (m ³ /dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/10/2021 (R\$/m ³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/11/2021 (R\$/m ³)	Variação (%)
Única	2,0786	2,1801	4,88%

INDUSTRIAL (POLO GESSEIRO DO ARARIPE) - PARA FINS DE COMPRESSÃO			
Faixa de Consumo (m ³ /dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/10/2021 (R\$/m ³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/11/2021 (R\$/m ³)	Variação (%)
Única	1,9711	2,0726	5,15%

VEICULAR			
Faixa de Consumo (m ³ /dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/10/2021 (R\$/m ³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/11/2021 (R\$/m ³)	Variação (%)
Única	2,1737	2,3252	6,97%

VEICULAR – PARA FINS DE COMPRESSÃO			
Faixa de Consumo (m ³ /dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/10/2021 (R\$/m ³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/11/2021 (R\$/m ³)	Variação (%)
Única	2,0786	2,2101	6,33%

RESIDENCIAL			
Faixa de Consumo (m ³ /dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/10/2021 (R\$/m ³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/11/2021 (R\$/m ³)	Variação (%)
0 a 30	4,4025	4,5040	2,31%
31 a 150	3,3478	3,4493	3,03%
151 a 750	3,0046	3,1061	3,38%
751 a 3.000	2,9068	3,0083	3,49%
acima de 3.000	2,8092	2,9107	3,61%

CLIMATIZAÇÃO, COGERAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/10/2021 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/11/2021 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 1.000	2,0985	2,1858	4,16%
1.001 a 5.000	2,0728	2,1622	4,31%
5.001 a 10.000	2,0601	2,1505	4,39%
10.001 a 25.000	2,0591	2,1496	4,40%
25.001 a 50.000	2,0581	2,1487	4,40%
acima de 50.000	2,0571	2,1478	4,41%